ATA CIRCUNSTANCIADA (3ª REUNIÃO)
CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026
PROCESSO Nº 1.748/2026

Às 15 (quinze) horas do dia 22/07/2026 (vinte e dois de julho do ano de dois mil de vinte e seis), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Candói, reuniu-se a equipe responsável para análise de credenciamento. A sessão foi conduzida pelo Sr. **Rodrigo Miss** (Agente de Contratação), com o suporte da Equipe de Apoio formada pela Sra. Kauane Cristina da Silva e pela Sra. Lucimara Pinheiro da Silva, todos designados pela Portaria nº 217/2023 alterada pela Portaria nº 381/2024.

O objetivo da reunião foi analisar os requerimentos de participação para credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados, conforme o Edital nº 90.005/2026.

DOS ATOS PROCESSUAIS

A equipe iniciou os trabalhos realizando verificações no sistema de processos digitais. Constatou-se o registro de 5 (cinco) novos pedidos de credenciamento até o presente momento, os quais foram formalmente juntados aos autos:

Protocolo	MEI	CNPJ	Data Protocolo
1.900/2026	67.693.899 ALEX JOSE DA SILVA	67.693.899/0001-46	18/07/2026 13:41
1.918/2026	67.801.874 DIRLENE CHAVES MIS	67.801.874/0001-19	20/07/2026 20:58
1.924/2026	67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO	67.251.096/0001-31	21/07/2026 09:42
1.937/2026	55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM	55.625.898/0001-85	21/07/2026 16:39
1.949/2026	37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL	37.084.240/0001-21	22/07/2026 12:05

DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Inicialmente, verificou-se que os requerimentos foram protocolados dentro do prazo de vigência do edital e que a análise está sendo realizada no prazo previsto no item 6.2.

Foi constatado o cumprimento dos requisitos dispostos no item 6.4 e na Cláusula Quarta do Edital. Além disso, foram extraídos os relatórios de consulta aos cadastros do TCU e do TCE-PR, confirmando que o MEI não possui impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público.

Os requerimentos apresentados foram conforme quadro a seguir:

Item	Características do objeto	Unitário (R$)	*Encaminhou requerimento de participação (S = Sim / N = Não)*				
			67.693.899 ALEX JOSE DA SILVA	67.801.874 DIRLENE CHAVES MIS	67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO	55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM	37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL
1	Serviço de roçada de áreas	0,23	S	S	N	S	S

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MISS, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA e KAUANE CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9291-5D2A-ECA3-2C82 e informe o código 9291-5D2A-ECA3-2C82

	verdes na sede do município						
2	Serviço de limpeza de meio-fio na sede do município	0,55	S	S	N	S	S
3	Serviço de roçada de áreas verdes na comunidade Paz	0,23	S	S	N	N	S
4	Serviço de roçada de áreas verdes na comunidade Cachoeira	0,23	S	S	S	N	S
5	Serviço de roçada de áreas verdes na comunidade Lagoa Seca	0,23	S	S	N	N	S

Durante a fase de habilitação, diante de indícios de subcontratação, os licitantes 67.801.874 DIRLENE CHAVES MIS e 55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM foram questionados, via protocolo, sobre a ciência da vedação à subcontratação e à contratação de funcionários, visto que, conforme o edital, o serviço deve ser prestado exclusivamente pelo próprio MEI. Como não houve resposta até o momento, presumimos a ciência da regra, salvo manifestação posterior em contrário.

Ademais, constatou-se que todos os licitantes apresentaram a documentação exigida no item 7.1 do Edital. Por conseguinte, os pedidos foram deferidos e os participantes, declarados habilitados e credenciados.

Ressalta-se que alguns licitantes não apresentaram o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Contudo, por se tratarem de Microempreendedores Individuais (MEI) sem empregados registrados, não estão sujeitos ao recolhimento obrigatório do Fundo nem possuem registro ativo na Caixa Econômica Federal. Logo, restou justificada a impossibilidade de emissão da referida certidão e comprovada a ausência de débitos.

DA DECISÃO

Diante do exposto e pelo cumprimento das exigências editalícias, o Agente de Contratação decide pelo:

1. **DEFERIMENTO** dos requerimentos a seguir:

   - ✓ **67.693.899 ALEX JOSE DA SILVA (itens 1, 2, 3, 4 e 5)**
   - ✓ **67.801.874 DIRLENE CHAVES MIS (itens 1, 2, 3, 4 e 5)**
   - ✓ **67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO (item 4)**
   - ✓ **55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM (itens 1 e 2)**
   - ✓ **37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL (itens 1, 2, 3, 4 e 5)**

DO PRAZO RECURSAL

Nos termos da Cláusula Décima do Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso com efeito suspensivo contra a presente decisão de deferimento e

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MISS, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA e KAUANE CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9291-5D2A-ECA3-2C82 e informe o código 9291-5D2A-ECA3-2C82

habilitação. O prazo passará a ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do resultado deste julgamento.

DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS

Foi determinada a publicação do resultado do julgamento e da lista de instituições credenciadas nos seguintes canais, em cumprimento à legislação e ao Edital:

- Diário Oficial do Município;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Site oficial da Prefeitura Municipal de Candói.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **16:55h**, oportunidade na qual foi lavrada a presente Ata Circunstanciada que, após lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes, segue devidamente assinada.

Candói-PR, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Miss
Agente de Contratação
Portaria 217/2023

Kauane Cristina da Silva
Equipe de Apoio
Portaria nº 381/2024

Lucimara Pinheiro da Silva
Equipe de Apoio
Portaria 217/2023

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MISS, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA e KAUANE CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9291-5D2A-ECA3-2C82 e informe o código 9291-5D2A-ECA3-2C82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9291-5D2A-ECA3-2C82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MISS (CPF 048.XXX.XXX-06) em 22/07/2026 17:07:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA (CPF 059.XXX.XXX-06) em 22/07/2026 17:08:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAUANE CRISTINA DA SILVA (CPF 077.XXX.XXX-96) em 22/07/2026 17:17:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9291-5D2A-ECA3-2C82